

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

DATA: 11/07/2025

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 111/2026

APROVADO EM 24/06/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO
DE JOVENS E ADULTOS.

MUNICÍPIO: CURITIBA.

ASSUNTO: Alteração do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 22/2026, aprovado em 11 de
fevereiro de 2026, nos termos do artigo 28 da Deliberação CEE/PR n.º
01/2018.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN.

*EMENTA: Alteração do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 22/2026,
aprovado em 11 de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 28
da Deliberação CEE/PR n.º 01/2018.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho os pedidos de autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027.

Às fls. 232, Mov. 19, o Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – DEP/Ceja/Seed/PR, encaminhou o Despacho, do qual destaca-se a seguinte informação:

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

DESPACHO

De: SEED/DEP/CEJA

Para: CEE-PR

Assunto: Pedido de autorização para Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED da Rede Estadual de Ensino dos cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na oferta presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, para o biênio 2026/2027.

O Departamento de Educação Profissional por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, considerando o Plano de Expansão de turmas de Descentralização da Rede Estadual de Ensino, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, encaminha o presente protocolado, com o Parecer CEE/BICAMERAL nº 22 de 11/02/2026, que trata da solicitação de APEDs para o período de 02/01/2026 a 31/12/2027.

Encaminha-se o presente protocolado, acompanhado do Parecer CEE/BICAMERAL nº 22, de 11/02/2026, que versa sobre a autorização de APEDs relativa ao período de 02/01/2026 a 31/12/2027.

Remetemos o referido protocolado para fins de adequação da vigência da autorização das APEDs, do curso de Ensino Médio como Experimento Pedagógico, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

II - MÉRITO

Considerando as novas normativas deste CEE/PR, como a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025 que atualiza as Diretrizes Curriculares do Ensino Médio, a Deliberação CEE/PR n.º 04/2025 que estabelece normas e orienta o processo de implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica e a Deliberação CEE/PR n.º 08/2025 que dispõe sobre as normas para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio, estes cursos sofreram novos encaminhamentos.

A Deliberação CEE/CP n.º 01/2018 que dispõe sobre normas complementares ao Regimento do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR, em seu artigo 28 explicita:

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

[...]

Constatado, a qualquer tempo, erro evidente, de fato ou de direito, em decisão das Câmaras ou do Conselho Pleno, independente de recurso ou manifestação da parte, cabe ao respectivo Presidente anunciá-lo no âmbito próprio para que a correção, aprovada pela maioria simples dos presentes, seja promovida pelo relator da matéria ou outro relator.

Para a presente oferta dos referidos cursos a Deliberação CEE/PR n.º 08/2025, dispõe:

[...]

Art. 53. A instituição de ensino que, eventualmente, não conseguir fazer a devida adequação em sua Proposta Pedagógica Curricular, para iniciar novas matrículas no início de 2026, pode, em caráter excepcional, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, fazer a referida oferta, seguindo os critérios estipulados pela Resolução CNE/CEB n.º 3/2025 e por esta Deliberação.

Por um equívoco, foi autorizada a oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino: Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027.

Dessa forma, o curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, será ofertado no período compreendido entre o início do ano letivo de 2026 até 31/07/2027.

Diante do exposto, as tabelas apresentadas, às fls. 08 a 17, do Parecer Bicameral CEE/PR n.º 22/2026, de 11/02/2026, necessitam de alteração no título das listagens, que passam a vigorar com a seguinte redação:

DE:

APED'S da Rede Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico – a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027.

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

PARA:

APED'S da Rede Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase II – a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027 e o Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico – a partir do início do ano letivo de 2026 até 31/07/2027.

Desse modo, no Parecer CEE/BICAMERAL n.º 22/2026, aprovado em 11 de fevereiro de 2026, o curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ofertado nas APED'S, deve cessar em 31 de julho de 2027.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a alteração do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 22/2026, de 11/02/2026, que autorizou a oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027.

Portanto, no voto da Relatora onde se apresenta, leia-se:

DE:

b) à autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, listadas no Mérito deste Parecer, para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027;

c) à autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, listadas no Mérito deste Parecer, para o Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027.

PROTOCOLO N.º 24.307.673-0

PARA:

b) à autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, listadas no Mérito deste Parecer, para o Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027 e o Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir do início do ano letivo de 2026 até 31/07/2027;

c) à autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, listadas no Mérito deste Parecer, para o Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir do início do ano letivo de 2026 até o final do ano letivo de 2027 e o Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir do início do ano letivo de 2026 até 31/07/2027.

Este Parecer deve acompanhar o Parecer CEE/BICAMERAL n.º 22/2026, de 11/02/2026.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato competente.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

José Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR